



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Equipe Regional de Transações - ERTRA
Processo nº 10145.102208/2022-95

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL - GRUPO MKJ/MR GLOBAL
- PLANO DE PAGAMENTO PARCELADO DO DÉBITO FISCAL E OUTRAS AVENÇAS

DAS PARTES

A **UNIÃO**, apresentada neste ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993 e;

FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, apresentado nesse ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados no termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, nos termos da Resolução CCFGTS nº 974/2020, doravante denominado "FAZENDA NACIONAL", e na qualidade de

DEVEDORAS

MKJ IMPORTAÇÃO & COMÉRCIO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.403.405/0001-69, com sede na Rua Coronel Pedro Demoro, nº 1651, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.075-301, neste ato

representada por seu representante legal, MARIO KENJI IRIÊ inscrito no CPF sob o [REDACTED] e RG [REDACTED] brasileiro, casado, empresário, [REDACTED] doravante denominada "MKJ"

MARIO KENJI IRIE, pessoa física, inscrito no CPF sob o [REDACTED] e no [REDACTED] o n. [REDACTED] brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na [REDACTED]

MR GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.011.204/0001-16, com sede na Rua Nunes nº 44, sala 4, Edifício Alpha Vendas, Green Valley, Barueri, São Paulo, CEP 06.465-133, neste ato representada por sua representante legal KETHERINE KEYKO ZAGUINI IRIÊ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e no [REDACTED] o nº [REDACTED] brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em na [REDACTED]

LUMAK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.566.077/0001-25, com sede na Rua Nunes, nº 44, Sala 3, Alphaville Empresarial, na cidade de Barueri/SP, CEP [REDACTED], neste ato representada por sua representante legal KETHERINE KEYKO ZAGUINI IRIÊ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e no [REDACTED] o [REDACTED] brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na [REDACTED]

KTCB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.624.359/0001-41, com sede na Rua Nunes nº 44, sala 4, Edifício Alpha Vendas, Green Valley, Barueri, São Paulo, CEP [REDACTED] neste ato representada por sua representante legal KETHERINE KEYKO ZAGUINI IRIÊ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e no [REDACTED] o [REDACTED] brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na [REDACTED]

AGATA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.570.937/0001-44, com sede na Rua Nunes nº 44, sala 2, Edifício Alpha Vendas, Green Valley, Barueri, São Paulo, CEP [REDACTED] neste ato representada por sua representante legal KETHERINE KEYKO ZAGUINI IRIÊ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e no [REDACTED] o nº [REDACTED] brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em na [REDACTED]

PWA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.256.248/0001-45, com sede na Rua Fulvio Aducci, nº 597, Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.075-001, neste ato representada por seu representante legal, MARIO KENJI IRIÊ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/SC, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na [REDACTED]

INTEGRA TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.088.618/0001-91, com sede na Rua Kurt Rantour, nº 150, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88070-190, neste ato representada por seu representante legal, MARIO KENJI IRIÊ, inscrito no CPF sob o [REDACTED] brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado [REDACTED] doravante denominada "PROPONENTE";

KHETHERINE KEYKO ZAGUINI IRIÊ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e no [REDACTED] o [REDACTED] brasileira, solteira, empresária, [REDACTED]

REGINA CELI ZAGUINI IRIE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] CEP [REDACTED]

INTERVENIENTE ANUENTE:

MRI INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.088.618/0001-91, com sede na [REDACTED] brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] neste ato representada por REGINA CELI ZAGUINI IRIE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

Com fundamento no art. 171 do Código Tributário Nacional, na Lei n. 13.988, de 14 de abril de 2020, e na Portaria PGFN n. 6.757, de 29 de julho de 2022, as partes FIRMAM a presente TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, que tem como **objeto os débitos e garantias relacionados neste documento e anexos**, por meio do qual fica acertado que:

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DOS DEVEDORES

CLÁUSULA 1ª. A presente transação objetiva o equacionamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União (10/06/2024 - ANEXOS II a XII) e do FGTS (25/06/2024 - ANEXO I), em face dos devedores acima relacionados, por meio de plano de pagamento da dívida ativa da União, todas classificadas como DEMAIS DÉBITOS, DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS e DÉBITOS DO FGTS;

§ 1º. Os documentos e declarações exigidos pelo artigo 50 da Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022, foram apresentados pelo devedor e estão devidamente arquivados no processo administrativo n. 10.145.102208/2023-33, constante do sistema eletrônico de informações

(SEI/ME), bem como fazem parte deste termo via declarações de vontade.

CLÁUSULA 2ª. Os devedores aceitam as condições para o parcelamento do débito fiscal e assumem as seguintes obrigações:

I - fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

II - não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

III - declarar que não utilizam pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

IV - declarar que não alienaram ou oneraram bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

V - efetuar o compromisso de cumprir as exigências e obrigações adicionais previstas na Portaria PGFN n. 6.757/22 e na proposta;

VI - declarar, quando a transação envolver a capacidade de pagamento, que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiram informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

VII - manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII - regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em dívida ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização do acordo de transação.

IX - autorizar a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com prestações do acordo firmado, vencidas ou vincendas;

X - autorizar a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que sejam credores;

XI – Os DEVEDORES declaram que não possuem créditos e/ou precatórios federais líquidos e certos em desfavor da União, nos termos do disposto no artigo 36, III, da Portaria PGFN n. 6757/22;

XII – considerando que serão utilizados créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL, a DEVEDORA MKJ IMPORTAÇÃO & COMÉRCIO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.403.405/0001-69, assume o compromisso de se manter como optantes do regime de tributação pelo lucro real por todo prazo da presente negociação;

XIII – Os DEVEDORES não poderão desistir do presente acordo de forma unilateral, sendo tal ato considerado, para todos os fins, rescisão do acordo, nos termos do disposto no art. 18 da Portaria PGFN n. 6757/22.

CLÁUSULA 3ª. Os devedores confessam de forma irrevogável e irretratável a dívida objeto da presente transação tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO. A confissão do *caput* produz os efeitos do art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional, servindo para interromper e suspender o prazo prescricional em relação a todos os débitos objeto do acordo, enquanto vigente a presente transação, a cada pagamento efetuado.

DAS OBRIGAÇÕES DA FAZENDA NACIONAL

CLÁUSULA 4ª. A Fazenda Nacional obriga-se a:

I - presumir a boa-fé dos DEVEDORES em relação às declarações prestadas para celebração do acordo;

II - notificar os DEVEDORES se verificada hipótese de rescisão da transação. A notificação será realizada em nome do devedor principal MKJ IMPORTAÇÃO & COMÉRCIO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

III - tornar pública a transação, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

DO PARCELAMENTO E PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. Considerando: (a) a situação econômica dos DEVEDORES que integram grupo econômico de fato, com capacidade de pagamento classificada como D, aceita a proposta nas mesmas condições que seriam acordadas com o devedor principal do grupo; (b) a perspectiva de resolução de litígios nos termos do § 4º do artigo 54 da Portaria 6.757/2022, serão concedidas as seguintes condições para adimplemento da dívida transacionada:

§ 1º. As inscrições indicadas nos Anexos VII, VIII, IX e X serão objeto do plano de pagamento: a) 120 (cento e vinte) pagamentos mensais para os DEMAIS DÉBITOS; 60 (sessenta) pagamentos mensais para os DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, prestações sucessivas e escalonadas, sendo concedido o desconto até 65,00%, conforme simulações anexas e observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 11 da Lei n. 13.988/20.

§ 2º. Os valores depositados em Juízo nos autos da Cautelar Fiscal nº 5005927-84.2013.4.04.7200, que somavam R\$ 32.124.393,92 (08/04/2024 - 42622594) com ordem de transferência dos valores para os autos da Execução Fiscal nº 5014104-61.2018.4.04.7200

parcialmente cumprida (Ev 1342 - 50059278420134047200), serão utilizados para a amortização dos débitos desta transação, nesta ordem:

a) utilização dos depósitos existentes para a quitação, inicialmente, dos débitos do FGTS, sem descontos, no montante de R\$ 720.922,81 **(ANEXO I)**. Os **DEVEDORES** se compromete a proceder à individualização dos valores recolhidos nas contas vinculadas dos respectivos trabalhadores, conforme determinam o art. 5º da Resolução CC/FGTS n. 974/2020 e art. 15 da Lei 8036/90.

b) utilização dos depósitos para a quitação integral dos débitos da pessoa natural Mário Kenjie Iriê **(ANEXO II)** e das pessoas jurídicas Integra **(ANEXO III)**, Lumak **(ANEXO IV)** e MR Global **(ANEXO V)**, totalizando R\$ 17.332.204,77, sem a concessão de descontos;

c) A utilização do saldo dos depósitos, R\$ 5.257.849,51 para a quitação, sem descontos, da dívida previdenciária da PJ PWA **(Anexo VI)**;

d) A utilização do saldo final dos depósitos (R\$ 8.813.346,83, mais acréscimos legais a contar de abril de 2024) para a quitação parcial dos Débitos Previdenciários da MKJ **(ANEXO VII)**; O valor será alocado na Conta da Transação Individual criada no SISPAR/Regularize.

e) Restarão os seguintes débitos a quitar: a) Débitos Previdenciários da MKJ **(ANEXO VII)**; b) Demais Débitos da MKJ **(ANEXO VIII)**; c) demais débitos da pessoa jurídica PWA **(ANEXO IX)**; d) Prev da PJ Makenji Admin e Comércio Ltda **(ANEXO X)**;

Aplicando-se os descontos previstos na Lei Federal nº 13.988/2020 de acordo com a capacidade de pagamento do grupo considerada as contas tributárias totalizam R\$ 172.583.756,53, divididos em R\$ 142.153.697,01 (demais débitos) e R\$ 30.430.059,52 (débitos previdenciários);

f) do PF/BCN disponível, R\$ 102.000.000 (cento e dois milhões de reais), será autorizada a utilização do montante de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) assim divididos: R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais) nas contas DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS; R\$ 72.300.000,00 (setenta e dois milhões e trezentos mil reais) nas contas DEMAIS DÉBITOS, restando saldo a pagar de R\$ 79.583.756,50 conforme escalonamentos **(ANEXOS VII, VIII, IX e X)** que somam:

CPF/CNPJ			#REF!				
UNIDADE/REGIONAL			#REF!				
MODALIDADE			Demais Débitos				
Informações para o cálculo das prestações							
Valor Consolidado			Desconto		Valor consolidado após descontos e PF/BCN		
			#REF!		R\$ 69.853.696,99		
Faixa	Parcela Inicial	Parcela Final	Qtd prestações	Percentual da parcela	Percentual por faixa	Valor por parcela	Valor total faixa
1	1	23	23	0,260%	5,980%	R\$ 181.619,61	R\$ 4.177.251,08
2	24	24	1	14,000%	14,000%	R\$ 9.779.517,58	R\$ 9.779.517,58
3	25	47	23	0,260%	5,980%	R\$ 181.619,61	R\$ 4.177.251,08
4	48	48	1	14,00%	14,000%	R\$ 9.779.517,58	R\$ 9.779.517,58
5	49	71	23	0,260%	5,980%	R\$ 181.619,61	R\$ 4.177.251,08
6	72	72	1	14,000%	14,000%	R\$ 9.779.517,58	R\$ 9.779.517,58
7	73	95	23	0,260%	5,980%	R\$ 181.619,61	R\$ 4.177.251,08
8	96	96	1	14,000%	14,000%	R\$ 9.779.517,58	R\$ 9.779.517,58
9	97	119	23	0,230%	5,290%	R\$ 160.663,50	R\$ 3.695.260,57
10	120	120	1	14,790%	14,790%	R\$ 10.331.361,78	R\$ 10.331.361,78
11							
12							
			120		100,000%		R\$ 69.853.696,99

CNPJ			#REF!				
UNIDADE			#REF!				
MODALIDADE			Débitos Previdenciários				
Informações para o cálculo das prestações							
Valor Consolidado			Desconto		Valor consolidado após descontos		
			#REF!		R\$ 9.730.059,51		
Faixa	Parcela Inicial	Parcela Final	Qtd prestações	Percentual da parcela	Percentual por faixa	Valor por parcela	Valor total faixa
1	1	23	23	0,500%	11,500%	48.650,30	1.118.956,84
2	24	24	1	14,000%	14,000%	1.362.208,33	1.362.208,33
3	25	47	23	1,000%	23,000%	97.300,60	2.237.913,69
4	48	48	1	17,000%	17,000%	1.654.110,12	1.654.110,12
5	49	59	11	1,500%	16,500%	145.950,89	1.605.459,82
6	60	60	1	18,00%	18,000%	1.751.410,71	1.751.410,71
7							
12							
			60		100,000%		R\$ 9.730.059,51

PREV	9.363.577,77	DEMAIS	41.683.280,65
	366.481,74		28.170.416,34
TOTAL	9.730.059,51		69.853.696,99

TOTAL

79.583.756,50

§3º Eventuais valores bloqueados judicialmente até a data da assinatura do acordo, que não se enquadrem na hipótese do §2º, serão utilizados para a quitação dos valores negociados nos termos da Lei Federal nº 9.703/98, sem a concessão de descontos.

§4º. O valor de cada amortização mensal nos casos dos §§ 1º e 2º, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da assinatura do presente termo até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§5º. O não pagamento da primeira parcela integralmente e na data do seu vencimento impede a consolidação da conta e gerará o cancelamento da transação.

§6º os valores finais acima delineados estão condicionados à efetiva concretização da utilização integral dos depósitos judiciais a depender de decisões judiciais e das operações bancárias necessárias. Até que se perfectibilizem, ou mesmo não se concretizando, ainda que parcialmente por conta de decisão judicial futura, os valores das parcelas mensais serão impactados pela não alocação, cabendo às proponentes a manutenção dos pagamentos.

§7º O crédito objeto do Cumprimento de Sentença nºs 50160485920224047200 (**Anexo XI - valores referentes à petição anexada pela União em abril de 2024**) será negociados em 100 (cem) parcelas mensais lineares, com a concessão de descontos limitados a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos créditos a serem transacionados. Os descontos não poderão reduzir o montante principal do crédito, neste compreendidos o valor originário (principal e honorários recursais) e os honorários decorrentes do cumprimento de sentença. O crédito de honorários decorrente dos autos nº 50120314820204047200 seguirá as mesmas regras acima definidas.

DOS PROCESSOS JUDICIAIS E IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 7ª. Os DEVEDORES expressamente desistem das eventuais impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos relacionados nos Anexos, renunciando a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundam as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, não se opondo, no caso de ações judiciais por si ajuizadas, a requerer a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do *caput* do art. 487 do Código de Processo Civil. Os devedores apresentarão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo de Transação, os pedidos de desistência e

renúncia aos direitos em que se fundam os Embargos à Execução Fiscal relativos a créditos tributários incluídos nesta negociação (**ANEXO XII**), requerendo a extinção dos processos com resolução de mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do *caput* do art. 487 do Código de Processo Civil:

§1º. Os DEVEDORES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo de Transação, deverão acostar aos autos do processo administrativo da presente transação os comprovantes de protocolo das petições referentes aos atos processuais previstos no *caput*.

§2. A desistência e a renúncia na hipótese de embargos à execução fiscal previstos no *caput* eximem os DEVEDORES do pagamento de honorários advocatícios

CLÁUSULA 8ª. Caberá ao GRUPO DEVEDOR o peticionamento nos demais processos judiciais relacionados à transação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo de Transação, para noticiar aos respectivos juízos a celebração da transação tributária

DA CORRESPONSABILIDADE PELAS INSCRIÇÕES

CLÁUSULA 9ª. Os DEVEDORES reconhecem, para os fins do inciso II do § 4º do artigo 54 da Portaria PGFN nº 6.757/2022, a corresponsabilidade tributária quanto aos débitos transacionados.

PARÁGRAFO ÚNICO. As corresponsabilidades serão incluídas nos sistemas da Dívida Ativa da União no que diz respeito aos débitos transacionados.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 10. Serão mantidas todas as garantias existentes (indisponibilidades/penhoras/bloqueios) nos processos relacionados aos créditos negociados.

§1º Especificamente em relação à penhora sobre recursos financeiros (todo e quaisquer frutos relativos às cotas sociais indisponibilizadas, tais como juros sobre capital próprio, distribuição de lucros e dividendos, rateios de sobras e empréstimos), determinada nos autos nºs 5005927-84.2013.4.04.7200 e nº 5014104-61.2018.4.04.7200, permanecerá igualmente hígida. A partir do pagamento da entrada, credora e devedores concordam com a supressão temporária dos depósitos judiciais dos recursos financeiros mencionados (inclusive dividendos/distribuição de lucros), que será mantida enquanto houver a regularidade do Plano de Pagamento.

§2º Considera-se quitada a entrada com o pagamento da primeira parcela das contas dos Anexos VII, VIII, IX e X;

§3º As parcelas dos honorários advocatícios serão exigíveis a partir do último dia útil do mês seguinte à assinatura do acordo, após a inscrição no sistema SONAR e consolidação no sistema SISPAR.

CLÁUSULA 11. Os DEVEDORES assumem os seguintes compromissos: a) peticionarão nos executivos fiscais ajuizados, concordando com a inclusão do polo passivo daqueles que ainda não tenham sido incluídos na demanda, manifestando-se expressamente nos executivos fiscais nos termos do §1º do artigo 239 do Código de Processo Civil e b) quitarão as eventuais custas processuais pendentes nos executivos ajuizados, bem como despesas de eventuais cancelamentos de leilões e demais despesas.

§ 1º. Ocorrendo perecimento, depreciação ou deterioração que cause redução significativa do valor de qualquer bem oferecido em garantia, ou ainda a prática de qualquer outro ato que impeça, dificulte ou torne inócua a penhora realizada, comprometem-se os DEVEDORES a substituir ou reforçar a garantia com outros bens, a critério da PGFN, no prazo de 30 (trinta) dias da intimação, sob pena de rescisão da presente transação individual.

§2º Considera-se redução significativa a que retirar mais de 20% (vinte por cento) do valor do bem oferecido em garantia.

CLÁUSULA 12. Os DEVEDORES, bem como a INTERVENIENTE ANUENTE, oferecem em garantia do débito aqui negociado os imóveis descritos nos **Anexo XIII a XVIII**, que serão objeto de penhora nas execuções fiscais promovidas em face do grupo, avaliados previamente em R\$ 53.147.000,00.

§1º Na hipótese de desapropriação total ou parcial de quaisquer bens ou direitos, fica a UNIÃO, pelo presente, nomeada e constituída procuradora do respectivo proprietário com cláusula em causa própria com poderes para receber do poder desapropriante a indenização devida, aplicando-a na amortização ou liquidação da dívida, sendo que, se a indenização for inferior ao saldo da dívida, a DEVEDORA obriga-se

a pagar a diferença existente, respeitando-se o plano aqui ajustado. Fica, ainda, a UNIÃO nomeada e constituída procuradora com poderes necessários para, se lhe convier, discutir amigável ou judicialmente o valor da indenização, sem prejuízo da possibilidade de ingressar como litisconsorte.

§2º. OS DEVEDORES, juntamente com a INTERVENIENTE ANUENTE, deverão providenciar o oferecimento e formalização da penhora dos referidos imóveis no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da presente transação

§3º Especificamente sobre o imóvel matrícula nº 133.538 do CRI de Barueri/SP (Anexo XVII), a proponente MR Global declara titularizar os direitos de aquisição decorrentes de contrato particular não levado a registro. Assim, a penhora futura recairá exclusivamente na forma do art. 835, II, do CPC, sobre os direitos de caráter patrimonial decorrentes da relação obrigacional (promessa de compra e venda) e não sobre a propriedade do imóvel.

§4º. Os bens imóveis descritos no Anexo XIII a XVIII poderão ser objeto de alienação pelas DEVEDORAS, após prévia oitiva e concordância da Fazenda Nacional, devendo o produto da alienação ser integralmente destinado para o pagamento das parcelas definidas até o limite do saldo devedor da transação.

§5º. Os imóveis poderão ser alienados por iniciativa particular conforme autoriza o art. 880 do CPC ou, após o prazo de 12 meses de tentativa particular, com a utilização do Sistema COMPREI da PGFN, regulamentado pela Portaria PGFN/ME n. 3.050/2022.

§6º Sobre os imóveis não poderão existir, no momento da alienação, restrições relativas a créditos preferenciais aos objeto desta transação, assumindo os proponentes e a interveniente anuente o ônus quanto à quitação integral destas obrigações.

§7º A falta da concretização da alienação dos imóveis não altera o plano de pagamento pactuado, tampouco eventual atraso ou falta de pagamento pelos compradores,

§8º O pagamento das parcelas 24, 48, 72, 96 e 120 (demais débitos) e as parcelas 24, 48 e 60 (previdenciários) serão antecipados, ainda que parcialmente, havendo valores disponíveis decorrentes das alienações

DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

CLÁUSULA 13. Implicará rescisão da avença, com a imediata retomada da cobrança:

I - a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;

II - a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas 24, 48, 72, 96 e 120 (demais débitos) e das parcelas 24, 48 e 60 (previdenciários)

III - a falta de pagamento de 1 (uma) ou 2 (duas) parcelas, estando quitadas todas as demais;

IV – a constatação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de divergências nas informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelo sujeito passivos e consideradas para celebração da transação;

V - a constatação, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento dos acordos;

VI- a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

VII - a concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992, no curso do cumprimento do acordo;

VIII - o descumprimento das condições, cláusulas, obrigações ou dos demais compromissos assumidos;

IX – A alienação ou loteamento dos bens imóveis dados em garantia desta negociação;

X - a alienação de bens ou direitos sem prévia comunicação ou a constatação, pela União, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial por parte dos DEVEDORES e/ou CORRESPONSÁVEIS;

XI - a rescisão dos parcelamentos em curso e de débitos que venham a se tornar exigíveis durante a vigência da transação, inscritos ou não em dívida ativa da União;

XII - a comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;

XIII - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto a pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

XIV - a inobservância de quaisquer disposições previstas na Lei de regência da transação.

XV - A inscrição de valores relativos às contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e débitos que vierem a ser inscritos em dívida ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização do acordo de transação, sem que ocorra a regularização em até 90 dias.

XVI - A constatação de fraude, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, inclusive quando da declaração dos montantes de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, inclusive para fins penais;

XVII – a ausência de peticionamento nos processos judiciais, informando a celebração do acordo, nomeando os imóveis dados em garantia à penhora, desistindo dos embargos à execução, exceções de pré executividade e/ou das ações ordinárias e demais medidas relacionadas aos débitos aqui negociados.

XVIII – O não recolhimento, via guia DARF, no prazo de 30 (trinta) dias, da diferença referente a créditos de prejuízo fiscal e e/ou Base de cálculo negativa quando sua existência não for confirmada pela autoridade competente, nos termos do art. 39 da Portaria PGFN n. 6757/22.

§ 1º. As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para fins do inciso I do *caput*.

§ 2º. Nas hipóteses dos incisos I e II o DEVEDOR PRINCIPAL DO GRUPO será previamente notificado para sanar, no prazo de 30 (trinta) dias, a situação ensejadora de rescisão da transação.

§ 3º. O desfazimento da transação tributária não implicará a liberação das garantias dadas para assegurar o crédito.

§ 4º. A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, bem como autorizará a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 14. O GRUPO DEVEDOR poderá impugnar o ato de rescisão da transação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da respectiva notificação.

§1ª. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão.

§2ª. A impugnação será apreciada por Procuradora ou Procurador integrante da equipe regional de transação individual, ou setor que lhe faça às vezes, conforme regras de distribuição interna.

§3ª. O PRINCIPAL DEVEDOR DO GRUPO será notificado da decisão por meio da plataforma REGULARIZE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

§4ª. O recurso administrativo deverá ser apresentado através da plataforma REGULARIZE, e expor, de forma clara e objetiva os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação.

§5ª. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à Procuradora ou Procurador Chefe da Dívida Ativa na 4ª Região para julgamento.

§6ª. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irresignação.

CLÁUSULA 15. Enquanto não julgada definitivamente a impugnação à rescisão da transação, as DEVEDORAS deverão cumprir todas as exigências do termo.

CLÁUSULA 16. Julgado procedente o recurso, torna-se sem efeito a circunstância determinante da rescisão da Transação.

CLÁUSULA 17. Julgado improcedente o recurso, a transação será definitivamente rescindida.

DA CERTIDÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 206 CTN

CLÁUSULA 18. As inscrições incluídas no plano de amortização da dívida contemplado pela presente transação tributária não constituirão impedimento à emissão de certidão positiva com efeitos de negativa em favor dos DEVEDORES, conforme art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de

outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), desde que regulares (em dia) os pagamentos das parcelas.

CLÁUSULA 19. Nos termos do art. 156, III do CTN, os débitos objeto da transação individual somente serão extintos quando integralmente cumpridas todas as condições previstas no termo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20. O GRUPO DEVEDOR se obriga a apresentar sua situação econômico-financeira, por meio de demonstrações de resultados, sempre que demandado pela Fazenda Nacional, por meio do balanço contábil apurado ou, sempre que a PGFN reputar oportuno, por meio de documentos e informações complementares com a demonstração do resultado do exercício.

CLÁUSULA 21. A celebração da presente transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pelo GRUPO DEVEDOR e corresponsáveis, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CLÁUSULA 22. Caberá ao GRUPO DEVEDOR o adimplemento dos emolumentos decorrentes de eventual e anterior protesto cartorário (extrajudicial) das inscrições abrangidas pela presente transação, junto ao respectivo Tabelionato de Títulos.

CLÁUSULA 23. A presente transação não interfere em quaisquer outras inscrições no CADIN, Cadastro de Inadimplentes com o FGTS ou qualquer outro cadastro restritivo, alheias ao objeto do presente acordo.

CLÁUSULA 24. A presente transação e a interpretação das suas cláusulas não pode implicar redução do montante dos créditos inscritos, indicados nos Anexos, em percentual maior do que o previsto na cláusula 5ª, ou renúncia às garantias e privilégios do crédito tributário.

Firmam as partes o presente para que produza os efeitos desejados.

UNIÃO

PGFN - PRFN - 4ª Região -

Mauro Moacir Riella Fernandes

Procurador da Fazenda Nacional

ERTRA/4R

Eduardo Cadó Soares

Procurador da Fazenda Nacional

ERTRA/4R

Telma Gutierrez de Moraes Costa

Procuradora da Fazenda Nacional

ERTRA/4R

Fillipe Loureiro Santos

Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador da ERTRA 4º Região

Daniel Colombo Gentil Horfn

Procurador-Chefe da Dívida ativa da 4ª Região

Simone Klitzke

Procuradora Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

Coordenador-Geral de Negociação – PGDAU/PGFN

João Henrique Chauffaille Grognet

Procurador(a)-Geral Adjunto(a) de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS.

PROPONENTES

MARIO KENJI

IRIE: [REDACTED]

MKJ IMPORTAÇÃO & COMÉRCIO LTDA.

CNPJ nº 03.403.405/0001-69

MR GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 03.011.204/0001-16

LUMAK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CNPJ nº 81.566.077/0001-25

KTCB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 08.624.359/0001-41

AGATA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 13.570.937/0001-44,

CNPJ sob o nº 83.256.248/0001-45

[REDACTED]
[REDACTED]
INTEGRA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 74.088.618/0001-91

[REDACTED]
MAKENJI ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 74.088.618/0001-91,

[REDACTED]
MARIO KENJI IRIE

[REDACTED]
REGINA CELI ZAGUINI IRIE,

[REDACTED]
KHETHERINE KEYKO ZAGUINI IRIÊ,

[REDACTED]
INTERVENIENTE ANUENTE:

[REDACTED]
[REDACTED]
MRI INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 74.088.618/0001-91





Referência: Processo nº 10145.102208/2022-95.

SEI nº 43100903

15 JULY 2004

INSCRIÇÕES (TOTAL DE REGISTROS: 4)

Active natives

ENDEREÇOS

INSCRIÇÕES: TOTAL DE REGISTROS: 8!

1 de 1 página(s)

Valor consolidado das Transações excludentes R\$ 10.374.358,04

QUANTO PIÙ

100

1 de 6 páginas

Valor consolidado das inscrições emitidas: R\$ 5.978.087,77

CLASSE SOCIETÀ

[✪ Online](#)

2 de 6 páginas

1 2 3 4 5 6

Avançar

Indicar

Exibir 10

Valor consolidado das inscrições excluídas: R\$ 5.978.057,11

QUADRO ACCETTABILE

Orienta

Set. Origin	Inscrição	Data Inscrição	Situação/Fase	Nº do Processo Adm.	Processo Judicial	Tipo Demandante Pesquisado	Unidade Responsável	V.Total Cons. (R\$)	Garantia
EDA	91.5.15.334/883-89	12/04/2016	ATIVA-AJUZADA	10393/4-33361/2014-55	00218461120164047200	PRINCIPAL	SANTA CATARINA	59.780,50	não
EDA	91.6.15.1094/23.00	26/09/2016	ATIVA-AJUZADA	10441/23116/014-00	0023466220166102700	DOMICILIO	SANTA CATARINA	61.636,79	não

74.088.618 - INTEGRA TECNOLOGIA LTDA.

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

45.088.618

<

74.088.618 - INTEGRA TECNOLOGIA LTDA.

Divida consolidada:
R\$ 5.978.087,77

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES</

74.088.618 - INTEGRA TECNOLOGIA LTDA.

Divida consolidada:
R\$ 5.978.087,77

MATRIZ E FILIAIS

DADOS CADASTRAIS

QUADRO SOCIETARIO

CNPJ Base
74.088.618

Nome Empresarial
INTEGRA TECNOLOGIA LTDA.

Nome Fantasia
INTEGRA TECNOLOGIA

Data de Abertura
21/01/1994

Qualificação Responsável
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Natureza Jurídica
SOCIETATE PERSOANĂ ÎNFRONTATĂ

E-mail
-

> **MATRIZ E FILIAIS**

When you subscribe, you'll receive the following: \$14.99 (US) / \$19.99 (CAN) / \$24.99 (UK) / \$29.99 (EU) / \$34.99 (AU) / \$39.99 (NZ) / \$44.99 (IN) / \$49.99 (JP) / \$54.99 (SE) / \$59.99 (NO) / \$64.99 (DK) / \$69.99 (FI) / \$74.99 (IT) / \$79.99 (FR) / \$84.99 (DE) / \$89.99 (ES) / \$94.99 (PT) / \$99.99 (GR) / \$104.99 (CZ) / \$109.99 (SK) / \$114.99 (PL) / \$119.99 (HU) / \$124.99 (RO) / \$129.99 (BG) / \$134.99 (HR) / \$139.99 (SI) / \$144.99 (LT) / \$149.99 (LV) / \$154.99 (EE) / \$159.99 (CY) / \$164.99 (MT) / \$169.99 (LU) / \$174.99 (NL) / \$179.99 (BE) / \$184.99 (IE) / \$189.99 (UK) / \$194.99 (IS) / \$199.99 (NO) / \$204.99 (DK) / \$209.99 (SE) / \$214.99 (FI) / \$219.99 (IT) / \$224.99 (FR) / \$229.99 (DE) / \$234.99 (ES) / \$239.99 (PT) / \$244.99 (GR) / \$249.99 (CZ) / \$254.99 (SK) / \$259.99 (PL) / \$264.99 (HU) / \$269.99 (RO) / \$274.99 (BG) / \$279.99 (HR) / \$284.99 (SI) / \$289.99 (LT) / \$294.99 (LV) / \$299.99 (EE) / \$304.99 (CY) / \$309.99 (MT) / \$314.99 (LU) / \$319.99 (NL) / \$324.99 (BE) / \$329.99 (IE) / \$334.99 (UK) / \$339.99 (IS) / \$344.99 (NO) / \$349.99 (DK) / \$354.99 (SE) / \$359.99 (FI) / \$364.99 (IT) / \$369.99 (FR) / \$374.99 (DE) / \$379.99 (ES) / \$384.99 (PT) / \$389.99 (GR) / \$394.99 (CZ) / \$399.99 (SK) / \$404.99 (PL) / \$409.99 (HU) / \$414.99 (RO) / \$419.99 (BG) / \$424.99 (HR) / \$429.99 (SI) / \$434.99 (LT) / \$439.99 (LV) / \$444.99 (EE) / \$449.99 (CY) / \$454.99 (MT) / \$459.99 (LU) / \$464.99 (NL) / \$469.99 (BE) / \$474.99 (IE) / \$479.99 (UK) / \$484.99 (IS) / \$489.99 (NO) / \$494.99 (DK) / \$499.99 (SE) / \$504.99 (FI) / \$509.99 (IT) / \$514.99 (FR) / \$519.99 (DE) / \$524.99 (ES) / \$529.99 (PT) / \$534.99 (GR) / \$539.99 (CZ) / \$544.99 (SK) / \$549.99 (PL) / \$554.99 (HU) / \$559.99 (RO) / \$564.99 (BG) / \$569.99 (HR) / \$574.99 (SI) / \$579.99 (LT) / \$584.99 (LV) / \$589.99 (EE) / \$594.99 (CY) / \$599.99 (MT) / \$604.99 (LU) / \$609.99 (NL) / \$614.99 (BE) / \$619.99 (IE) / \$624.99 (UK) / \$629.99 (IS) / \$634.99 (NO) / \$639.99 (DK) / \$644.99 (SE) / \$649.99 (FI) / \$654.99 (IT) / \$659.99 (FR) / \$664.99 (DE) / \$669.99 (ES) / \$674.99 (PT) / \$679.99 (GR) / \$684.99 (CZ) / \$689.99 (SK) / \$694.99 (PL) / \$699.99 (HU) / \$704.99 (RO) / \$709.99 (BG) / \$714.99 (HR) / \$719.99 (SI) / \$724.99 (LT) / \$729.99 (LV) / \$734.99 (EE) / \$739.99 (CY) / \$744.99 (MT) / \$749.99 (LU) / \$754.99 (NL) / \$759.99 (BE) / \$764.99 (IE) / \$769.99 (UK) / \$774.99 (IS) / \$779.99 (NO) / \$784.99 (DK) / \$789.99 (SE) / \$794.99 (FI) / \$799.99 (IT) / \$804.99 (FR) / \$809.99 (DE) / \$814.99 (ES) / \$819.99 (PT) / \$824.99 (GR) / \$829.99 (CZ) / \$834.99 (SK) / \$839.99 (PL) / \$844.99 (HU) / \$849.99 (RO) / \$854.99 (BG) / \$859.99 (HR) / \$864.99 (SI) / \$869.99 (LT) / \$874.99 (LV) / \$879.99 (EE) / \$884.99 (CY) / \$889.99 (MT) / \$894.99 (LU) / \$899.99 (NL) / \$904.99 (BE) / \$909.99 (IE) / \$914.99 (UK) / \$919.99 (IS) / \$924.99 (NO) / \$929.99 (DK) / \$934.99 (SE) / \$939.99 (FI) / \$944.99 (IT) / \$949.99 (FR) / \$954.99 (DE) / \$959.99 (ES) / \$964.99 (PT) / \$969.99 (GR) / \$974.99 (CZ) / \$979.99 (SK) / \$984.99 (PL) / \$989.99 (HU) / \$994.99 (RO) / \$999.99 (BG) / \$1004.99 (HR) / \$1009.99 (SI) / \$1014.99 (LT) / \$1019.99 (LV) / \$1024.99 (EE) / \$1029.99 (CY) / \$1034.99 (MT) / \$1039.99 (LU) / \$1044.99 (NL) / \$1049.99 (BE) / \$1054.99 (IE) / \$1059.99 (UK) / \$1064.99 (IS) / \$1069.99 (NO) / \$1074.99 (DK) / \$1079.99 (SE) / \$1084.99 (FI) / \$1089.99 (IT) / \$1094.99 (FR) / \$1099.99 (DE) / \$1104.99 (ES) / \$1109.99 (PT) / \$1114.99 (GR) / \$1119.99 (CZ) / \$1124.99 (SK) / \$1129.99 (PL) / \$1134.99 (HU) / \$1139.99 (RO) / \$1144.99 (BG) / \$1149.99 (HR) / \$1154.99 (SI) / \$1159.99 (LT) / \$1164.99 (LV) / \$1169.99 (EE) / \$1174.99 (CY) / \$1179.99 (MT) / \$1184.99 (LU) / \$1189.99 (NL) / \$1194.99 (BE) / \$1199.99 (IE) / \$1204.99 (UK) / \$1209.99 (IS) / \$1214.99 (NO) / \$1219.99 (DK) / \$1224.99 (SE) / \$1229.99 (FI) / \$1234.99 (IT) / \$1239.99 (FR) / \$1244.99 (DE) / \$1249.99 (ES) / \$1254.99 (PT) / \$1259.99 (GR) / \$1264.99 (CZ) / \$1269.99 (SK) / \$1274.99 (PL) / \$1279.99 (HU) / \$1284.99 (RO) / \$1289.99 (BG) / \$1294.99 (HR) / \$1299.99 (SI) / \$1304.99 (LT) / \$1309.99 (LV) / \$1314.99 (EE) / \$1319.99 (CY) / \$1324.99 (MT) / \$1329.99 (LU) / \$1334.99 (NL) / \$1339.99 (BE) / \$1344.99 (IE) / \$1349.99 (UK) / \$1354.99 (IS) / \$1359.99 (NO) / \$1364.99 (DK) / \$1369.99 (SE) / \$1374.99 (FI) / \$1379.99 (IT) / \$1384.99 (FR) / \$1389.99 (DE) / \$1394.99 (ES) / \$1399.99 (PT) / \$1404.99 (GR) / \$1409.99 (CZ) / \$1414.99 (SK) / \$1419.99 (PL) / \$1424.99 (HU) / \$1429.99 (RO) / \$1434.99 (BG) / \$1439.99 (HR) / \$1444.99 (SI) / \$1449.99 (LT) / \$1454.99 (LV) / \$1459.99 (EE) / \$1464.99 (CY) / \$1469.99 (MT) / \$1474.99 (LU) / \$1479.99 (NL) / \$1484.99 (BE) / \$1489.99 (IE) / \$1494.99 (UK) / \$1499.99 (IS) / \$1504.99 (NO) / \$1509.99 (DK) / \$1514.99 (SE) / \$1519.99 (FI) / \$1524.99 (IT) / \$1529.99 (FR) / \$1534.99 (DE) / \$1539.99 (ES) / \$1544.99 (PT) / \$1549.99 (GR) / \$1554.99 (CZ) / \$1559.99 (SK) / \$1564.99 (PL) / \$1569.99 (HU) / \$1574.99 (RO) / \$1579.99 (BG) / \$1584.99 (HR) / \$1589.99 (SI) / \$1594.99 (LT) / \$1599.99 (LV) / \$1604.99 (EE) / \$1609.99 (CY) / \$1614.99 (MT) / \$1619.99 (LU) / \$1624.99 (NL) / \$1629.99 (BE) / \$1634.99 (IE) / \$1639.99 (UK) / \$1644.99 (IS) / \$1649.99 (NO) / \$1654.99 (DK) / \$1659.99 (SE) / \$1664.99 (FI) / \$1669.99 (IT) / \$1674.99 (FR) / \$1679.99 (DE) / \$1684.99 (ES) / \$1689.99 (PT) / \$1694.99 (GR) / \$1699.99 (CZ) / \$1704.99 (SK) / \$1709.99 (PL) / \$1714.99 (HU) / \$1719.99 (RO) / \$1724.99 (BG) / \$1729.99 (HR) / \$1734.99 (SI) / \$1739.99 (LT) / \$1744.99 (LV) / \$1749.99 (EE) / \$1754.99 (CY) / \$1759.99 (MT) / \$1764.99 (LU) / \$1769.99 (NL) / \$1774.99 (BE) / \$1779.99 (IE) / \$1784.99 (UK) / \$1789.99 (IS) / \$1794.99 (NO) / \$179

➤ **MATRIKULIJAIS**

Valor consolidado das inscrições salidas: R\$ 228.420,2

CNPJ Base 00.011.004	Nome Empresarial M1 GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA	Nome Fantasia -	Data de Abertura 23/04/1998		Qualificação Responsável SÓCIO ADMINISTRADOR
Matrícula Judicial SOCIETATE EMPRESARIAL LTDA	E-mail gabriel@comarcasfz				
Código CNIE 683421	Descrição CNIE Compras e vendas de imóveis próprios				

> MATRIZ E FILIAIS

INSCRIÇÕES (TOTAL DE REGISTROS: 29)

Sit. Origem	Inscrição	Data Insc.ção	Situação/Fase	Nº do Processo Adm.	Processo Judicial	Tipo Decisão Proq./rele	Unidade Responsável	V. Total Cons. (R\$)	Garantia
						PRINCIPAL			
BDA	01.5.18.017355-50	28/11/2015	ATUALIZADA	04977.6027800218-29	50038090020234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	428.813,01	
BDA	00.2.21.017879-96	28/04/2021	ATUALIZADA	10130.0203802221-16	50035715120234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	6.952,53	
BDA	00.2.21.008455-88	28/04/2021	ATUALIZADA	10130.0203802221-51	50035715120234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	1.635,13	
BDA	00.5.21.017035-02	31/05/2021	ATUALIZADA	10883.40223802211-01	50038090020234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	8.931,89	
BDA	00.2.21.00842-85	31/05/2021	ATUALIZADA	10983.40223802211-01	50035715120234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	28.462,79	
BDA	00.2.21.017034-13	31/05/2021	ATUALIZADA	10983.40223802211-01	50038750020234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	47.962,40	
BDA	00.2.21.060801-07	31/05/2021	ATUALIZADA	10881.40324802210-46	50038750020234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	1.085,38	
BDA	00.5.21.017035-02	31/05/2021	ATUALIZADA	10883.40324802210-46	50035715120234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	1.177,39	
BDA	00.2.21.008193-78	08/11/2021	ATUALIZADA	10130.9031442221-11	50038090020234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	2.841,00	
BDA	00.2.21.017001-93	08/11/2021	ATUALIZADA	10130.90314402221-20	50038090020234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	3.072,44	

1 de 3 páginas

Ver mais detalhes das inscrições clicando: 18.726.337.88

INSCRIÇÕES (TOTAL DE REGISTROS: 29)

Sit. Origem	Inscrição	Data Insc.ção	Situação/Fase	Nº do Processo Adm.	Processo Judicial	Tipo Decisão Proq./rele	Unidade Responsável	V. Total Cons. (R\$)	Garantia
						PRINCIPAL			
BDA	00.6.21.058195-31	08/11/2021	ATUALIZADA	10130.9030450021-01	50038750220234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	0.040,21	
BDA	00.6.21.058195-04	20/11/2021	ATUALIZADA	10130.9040600021-95	50035716120234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	10.953,24	
BDA	00.2.21.047885-87	20/11/2021	ATUALIZADA	10130.9049770021-65	50035716120234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	11.170,25	
BDA	00.6.21.030409-9	20/04/2022	ATUALIZADA	10130.0603900023-31	50038090220234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	8.422,60	
BDA	00.7.21.067355-51	25/04/2022	ATUALIZADA	10130.0603900023-97	50038750220234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	12.470,25	
BDA	00.2.21.014091-47	20/04/2022	ATUALIZADA	10130.0603900023-43	50038090220234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	3.358,92	
BDA	00.6.21.030525-63	25/04/2022	ATUALIZADA	10130.0603900023-05	50038750220234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	51.541,53	
BDA	01.6.21.020303-95	23/11/2022	ATUALIZADA	04377.0083700023-95	50038090220234036144	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	3.037,75	
BDA	00.6.21.030805-94	26/09/2023	ATUALIZADA	10130.4324770023-95	-	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	1.208,44	
BDA	00.4.21.060708-92	26/09/2023	ATUALIZADA	14260.4601800023-92	-	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	11.020,92	

2 de 3 páginas

Ver mais detalhes das inscrições clicando: 18.726.337.88

CNPJ Base 00.011.004	Nome Empresarial M1 GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA	Nome Fantasia -	Data de Abertura 23/04/1998	CNPJ Responsável 694.341.779-08	Qualificação Responsável SÓCIO ADMINISTRADOR
Matrícula Judicial SUCUCIAL, LIMITADA UNILATRAL	E-mail gabriel@comarcasfz				
Código CNIE 683421	Descrição CNIE Compras e vendas de imóveis próprios				

> MATRIZ E FILIAIS

INSCRIÇÕES (TOTAL DE REGISTROS: 29)

Sit. Origem	Inscrição	Data Insc.ção	Situação/Fase	Nº do Processo Adm.	Processo Judicial	Tipo Decisão Proq./rele	Unidade Responsável	V. Total Cons. (R\$)	Garantia
						PRINCIPAL			
BDA	00.4.23.608700-31	26/08/2023	ATUALIZADA	14260.4601800023-58	-	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	6.801,43	
BDA	00.5.23.255411-01	10/10/2023	ATUALIZADA	10130.7272450023-59	-	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	10.044,51	
BDA	00.7.23.11.001048-05	10/10/2023	ATUALIZADA	10130.7272450023-58	-	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	3.143,51	
BDA	00.4.23.020460-00	18/12/2023	ATUALIZADA	14260.7412400023-93	-	PRINCIPAL	TERCEIARREGAO	926,85	

INF. GERAIS

INDICADORES

DILIGÊNCIAS

GARANTIAS

RELAÇÕES

DEMANDAS

INSCRIÇÕES

PROC. JUD.

DOCUMENTOS

DADOS CADASTRAIS

CNPJ Base
83.256.248Nome Empresarial
PWA IMPORTACAO E COMERCIO LTDANome Fantasia
GRAFITIData de Abertura
12/02/1976Qualificação Responsável
ADMINISTRADORNatureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADAE-mail
metaass@terra.com.brCódigo CNAE
4781400Descrição CNAE
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

> MATRIZ E FILIAIS

INSCRIÇÕES (TOTAL DE REGISTROS: 15)

Sist. Origem	Inscrição	Data Inscrição	Situação/Fase	Nº do Processo Adm.	Processo Judicial	Tipo Devedor Pt
			535			
Dívida (Pandora)	146384857	10/03/2018	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUIÇÃO	-	50257275420204047200	PRINCIPAL
Dívida (Pandora)	146384865	10/03/2018	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUIÇÃO	-	50257275420204047200	PRINCIPAL
Dívida (Pandora)	350788723	30/09/2011	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUIÇÃO	-	50104452020134047200	PRINCIPAL
Dívida (Pandora)	350788731	30/09/2011	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUIÇÃO	-	50104452020134047200	PRINCIPAL
Dívida (Pandora)	350788740	30/09/2011	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUIÇÃO	-	50104452020134047200	PRINCIPAL
Dívida (Pandora)	350788758	30/09/2011	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUIÇÃO	-	50104452020134047200	PRINCIPAL
Dívida (Pandora)	350788766	30/09/2011	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUIÇÃO	-	50104452020134047200	PRINCIPAL
Dívida (Pandora)	357989708	24/12/2008	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUIÇÃO	-	200961820144397	PRINCIPAL
Dívida (Pandora)	362082707	09/12/2008	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUIÇÃO	-	50090502720124047200	PRINCIPAL
Dívida (Pandora)	362082715	24/12/2008	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUIÇÃO	-	50090502720124047200	PRINCIPAL

1 de 2 página(s)

1 2

Ativos

Inativ

Valor consolidado das inscrições exibidas: R\$ 5.257.849,51



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Sua sessão expira em: 09:04
Data e Hora de login: 19/06/2024 14:35:44
Produção - 2.37.0 (BUILD 59)

Usuário: 60093638027 - MAURO MOACIR RIELLA FERNANDES | Procuradoria: QUARTA REGIAO - 0000

Início Negociações Emissão de Documento Ferramentas Sair

CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	10354865	Nome Contribuinte	MAKENJI	Negociações:	0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDENTE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)	Data da Consolidação:	19/06/2024
Data da Adesão:	19/06/2024 - 14:34	CPF/CNPJ Contribuinte:	03.403.405/0001-69	Modalidade:	0078 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - PJ-DEMAIS- ATE 60 PRESTACOES-REDUCAO DE ATE 65%-I	Nº do recibo:	00000000000000000000
Situação:	AGUARDANDO PAGAMENTO	Principal:	9.107.591,81	Tipo de Negociação:	Acordo de Transação	Data do Deferimento:	-
Data da Situação:	19/06/2024	Multa:	20.559,61	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações (excluindo as prestações da entrada):	60	Juros:	175.629,34	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	59.797,00	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	9.363.577,77	Impedimento da Liquidação:	Não		
		Saldo Devedor sem Juros:	9.363.577,77				
		Saldo Devedor com Juros:	9.363.577,77				

Débitos

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
1	400034360	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	1.633.849,72	326.770,16	1.892.215,50	770.562,05	4.623.397,43
2	485301229	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	2.174.948,63	434.989,83	2.031.613,68	928.296,45	5.569.848,59
3	371519527	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	1.441.994,31	288.398,71	2.725.006,42	891.071,02	5.346.470,46
4	402964160	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	227.872,82	45.574,54	248.324,18	104.353,90	626.125,44
5	395391415	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	1.671.649,05	334.329,68	2.119.958,01	825.180,06	4.951.116,80
6	160462711	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	338.899,22	67.779,91	139.347,62	109.201,94	655.228,69
7	391226169	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	776,52	155,30	1.111,16	408,58	2.451,56
8	394489195	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	341.209,12	68.241,82	443.469,49	170.583,01	1.023.503,44
9	428814310	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	3.347.538,56	669.507,77	3.474.332,12	1.498.264,06	8.989.642,51
10	360738990	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	150.862,12	30.172,39	254.255,19	87.057,29	522.346,99
11	160462720	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	238.189,47	47.638,06	104.799,92	78.122,35	468.749,80
12	428814301	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	974.245,23	194.849,15	1.011.310,75	436.079,40	2.616.484,53
13	604266774	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	1.145.381,85	229.076,35	1.909.232,25	656.737,72	3.940.428,17

	Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
	14	140598898	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	318.124,62	63.624,97	181.519,44	112.649,81	675.918,84
	15	400034379	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	632,18	126,44	744,71	300,66	1.803,99
	16	397033150	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	1.737.883,98	347.576,65	2.117.468,88	840.580,14	5.043.509,65
	17	123677866	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	442.512,70	88.502,51	346.871,15	175.573,87	1.053.460,23
	18	391226150	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	15.101,49	3.020,25	22.770,11	8.178,07	49.069,92
	19	402964179	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	2.159.278,64	431.855,71	2.384.856,82	995.191,50	5.971.182,67
	20	152814051	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	577.830,64	115.566,12	284.216,16	195.514,83	1.173.127,75
	21	485301237	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	71.948,19	14.389,63	71.804,28	31.628,32	189.770,42
	22	123243521	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	741.001,51	148.200,33	619.849,20	301.804,44	1.810.855,48
	23	133524426	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	Dívida Previdenciária	19/06/2024	1.176.950,79	235.390,32	819.865,64	446.431,77	2.678.638,52
	24	91 4 15 001092	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	3202	19/06/2024	981.269,25	196.253,80	909.769,11	417.458,43	2.504.750,59
	25	91 4 16 025792	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	3202	19/06/2024	1.807.312,09	361.462,31	1.301.601,88	694.075,25	4.164.451,53
	26	91 4 21 005919	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	4156	19/06/2024	2.974.966,01	2.231.224,51	2.424.919,33	763.110,98	8.394.220,83
	27	91 4 23 176619	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	4133	19/06/2024	131.525,53	98.644,15	58.517,88	28.868,75	317.556,31
	28	91 4 23 176620	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	4156	19/06/2024	1.523.959,67	1.142.969,76	701.952,66	336.888,20	3.705.770,29
	29	91 4 23 176621	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	4162	19/06/2024	26.780,59	20.085,45	11.780,62	5.864,66	64.511,32
	30	91 4 24 044460	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	4201	19/06/2024	66.951,47	50.213,61	29.451,64	14.661,67	161.278,39
	31	91 4 24 044461	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	4224	19/06/2024	5.356,09	4.017,07	2.356,07	1.172,92	12.902,15
	32	91 4 24 044462	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	4309	19/06/2024	26.780,59	20.085,45	11.780,62	5.864,66	64.511,32
	33	91 4 24 044463	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	4321	19/06/2024	40.170,88	30.128,17	17.670,96	8.797,00	96.767,01
	34	91 4 24 044464	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	4338	19/06/2024	16.068,33	12.051,25	7.068,35	3.518,79	38.706,72
	35	91 4 24 044496	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 14:30	4373	19/06/2024	31.000,41	0,00	2.210,32	3.321,07	36.531,80
Total:							28.560.822,27	8.352.872,13	28.684.022,12	11.947.373,62	77.545.090,14

Dados da Capacidade de Pagamento

Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	28.560.822,27	8.352.872,13	28.684.022,12	11.947.373,62	77.545.090,14
Valor da entrada (s/ Redução)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos previstos em lei (B)	0,00	8.288.398,50	28.133.259,78	11.759.854,07	48.181.512,36
Utilização de créditos (C)	19.453.230,45	43.914,00	375.132,98	127.722,54	20.000.000,00
Total com reduções (A - C - B)	9.107.591,81	20.559,61	175.629,34	59.797,00	9.363.577,77

Desconto aplicado na (Capacidade de pagamento): **65,00%**

Percentual efetivo de reduções: **87,92%**

Créditos Informados

Prejuízo Fiscal				
CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
03.403.405/0001-69	25,00%	80.000.000,00	Não se aplica	20.000.000,00

Base de Cálculo Negativa				
CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				

Pedido Eletrônico de Restituição			
CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado			

Pagamentos

Prestações

Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0001	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	28/06/2024	A vencer
0002	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	31/07/2024	A vencer
0003	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	30/08/2024	A vencer
0004	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	30/09/2024	A vencer
0005	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	31/10/2024	A vencer
0006	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	29/11/2024	A vencer
0007	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	30/12/2024	A vencer
0008	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	31/01/2025	A vencer
0009	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	28/02/2025	A vencer
0010	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	31/03/2025	A vencer
0011	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	30/04/2025	A vencer
0012	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	30/05/2025	A vencer
0013	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	30/06/2025	A vencer
0014	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	31/07/2025	A vencer
0015	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	29/08/2025	A vencer
0016	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	30/09/2025	A vencer

Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0017	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	31/10/2025	A vencer
0018	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	28/11/2025	A vencer
0019	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	30/12/2025	A vencer
0020	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	30/01/2026	A vencer
0021	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	27/02/2026	A vencer
0022	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	31/03/2026	A vencer
0023	Prestação Básica	0,500 %	46.817,88	45.537,95	102,79	878,14	298,98	46.817,88	30/04/2026	A vencer
0024	Prestação Básica	14,000 %	1.310.900,89	1.275.062,85	2.878,34	24.588,10	8.371,58	1.310.900,89	29/05/2026	A vencer
0025	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	30/06/2026	A vencer
0026	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	31/07/2026	A vencer
0027	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	31/08/2026	A vencer
0028	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	30/09/2026	A vencer
0029	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	30/10/2026	A vencer
0030	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	30/11/2026	A vencer
0031	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	30/12/2026	A vencer
0032	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	29/01/2027	A vencer
0033	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	26/02/2027	A vencer
0034	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	31/03/2027	A vencer
0035	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	30/04/2027	A vencer
0036	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	31/05/2027	A vencer
0037	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	30/06/2027	A vencer
0038	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	30/07/2027	A vencer
0039	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	31/08/2027	A vencer
0040	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	30/09/2027	A vencer
0041	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	29/10/2027	A vencer

Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0042	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	30/11/2027	A vencer
0043	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	30/12/2027	A vencer
0044	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	31/01/2028	A vencer
0045	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	25/02/2028	A vencer
0046	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	31/03/2028	A vencer
0047	Prestação Básica	1,000 %	93.635,77	91.075,91	205,59	1.756,29	597,97	93.635,77	28/04/2028	A vencer
0048	Prestação Básica	17,000 %	1.591.808,22	1.548.290,60	3.495,13	29.856,98	10.165,49	1.591.808,22	31/05/2028	A vencer
0049	Prestação Básica	1,500 %	140.453,66	136.613,87	308,39	2.634,44	896,95	140.453,66	30/06/2028	A vencer
0050	Prestação Básica	1,500 %	140.453,66	136.613,87	308,39	2.634,44	896,95	140.453,66	31/07/2028	A vencer
0051	Prestação Básica	1,500 %	140.453,66	136.613,87	308,39	2.634,44	896,95	140.453,66	31/08/2028	A vencer
0052	Prestação Básica	1,500 %	140.453,66	136.613,87	308,39	2.634,44	896,95	140.453,66	29/09/2028	A vencer
0053	Prestação Básica	1,500 %	140.453,66	136.613,87	308,39	2.634,44	896,95	140.453,66	31/10/2028	A vencer
0054	Prestação Básica	1,500 %	140.453,66	136.613,87	308,39	2.634,44	896,95	140.453,66	30/11/2028	A vencer
0055	Prestação Básica	1,500 %	140.453,66	136.613,87	308,39	2.634,44	896,95	140.453,66	28/12/2028	A vencer
0056	Prestação Básica	1,500 %	140.453,66	136.613,87	308,39	2.634,44	896,95	140.453,66	31/01/2029	A vencer
0057	Prestação Básica	1,500 %	140.453,66	136.613,87	308,39	2.634,44	896,95	140.453,66	28/02/2029	A vencer
0058	Prestação Básica	1,500 %	140.453,66	136.613,87	308,39	2.634,44	896,95	140.453,66	29/03/2029	A vencer
0059	Prestação Básica	1,500 %	140.453,66	136.613,87	308,39	2.634,44	896,95	140.453,66	30/04/2029	A vencer
0060	Prestação Básica	18,000 %	1.685.444,00	1.639.366,52	3.700,73	31.613,28	10.763,46	1.685.444,00	30/05/2029	A vencer

Ocorrências

Retornar



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: 60093638027 - MAURO MOACIR RIELLA FERNANDES | Procuradoria: QUARTA REGIAO - 0000

[Início](#) [Negociações](#) [Emissão de Documento](#) [Ferramentas](#) [Sair](#)

CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	10355381	Nome Contribuinte	MAKENJI	Negociações:	0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDENTE DE PREVIA APROVAÇÃO PDA DA REGIAO)
Data da Adesão:	19/06/2024 - 15:15	CPF/CNPJ Contribuinte:	03.403.405/0001-69	Modalidade:	0077 - DEMAIS DEBITOS -PJ- DTE ATE 120 MESES - REDUCAO DE 3/3- I
Situação:	AGUARDANDO PAGAMENTO	Principal:	20.868.825,40	Tipo de Negociação:	Acordo de Transação
Data da Situação:	19/06/2024	Multa:	3.773.281,92	Data Liquidação Neg.:	-
Quantidade de Prestações (excluindo as prestações da entrada):	120	Juros:	12.932.561,17	Data Comunicação ao Optante:	-
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	4.108.612,14	Data da Rescisão:	-
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não
		Valor Consolidado:	41.683.280,65	Impedimento da Liquidação:	Não
		Saldo Devedor sem Juros:	41.683.280,65		
		Saldo Devedor com Juros:	41.683.280,65		

Débitos

	Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	
	1	80 2 09 008990	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3560	19/06/2024	1.078,76	215,75	
	2	80 6 07 001884	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	4493	19/06/2024	2.998.854,94	599.770,94	
	3	80 7 07 000598	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	0810	19/06/2024	618.227,57	123.645,45	
	4	91 2 15 000611	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3560	19/06/2024	289.556,24	57.911,15	

	Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	
	15	91 5 13 001616	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	198,99	59,69	
	16	91 5 14 002214	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	53.439,50	16.031,85	
	17	91 5 16 002762	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	2.660,25	798,07	
	18	91 5 16 002763	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	56.078,07	16.823,42	
	19	91 5 18 002423	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	27.917,48	8.375,24	
	20	91 5 18 002424	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	5.852,55	1.755,76	
	21	91 5 18 002425	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	11.705,10	3.511,53	
	22	91 5 18 002426	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	87.681,84	26.304,55	
	23	91 5 18 002709	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	24.146,69	7.244,00	
	24	91 5 19 000325	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	22.642,65	6.792,79	
	25	91 5 21 000621	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	10.166,58	3.049,97	
	26	91 5 22 000399	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	1.610,12	483,03	
	27	91 5 22 000414	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	20.373,30	6.111,99	
	28	91 5 22 000493	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	3.644,72	1.093,41	
	29	91 5 22 001570	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	19.431,99	5.829,59	
	30	91 6 14 004547	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	4493	19/06/2024	2.834.458,54	566.891,65	
	31	91 6 15 006600	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	4493	19/06/2024	3.510.893,68	2.633.170,29	
	32	91 6 15 006603	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	1772	19/06/2024	11.702,95	2.340,54	
	33	91 6 15 006638	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	4493	19/06/2024	165.040,44	33.008,08	
	34	91 6 16 008028	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	1513	19/06/2024	1.703,21	340,64	
	35	91 6 16 013288	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	1772	19/06/2024	29.125,28	5.824,98	
	36	91 6 16 013289	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	4493	19/06/2024	606.944,90	121.388,95	
	37	91 6 17 001710	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	4493	19/06/2024	21.920,15	4.383,97	
	38	91 6 18 000136	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	1804	19/06/2024	2.807.669,42	2.807.669,42	
	39	91 6 18 000137	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	4493	19/06/2024	2.831.831,44	2.831.831,44	
	40	91 6 19 016661	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	4493	19/06/2024	366.458,92	73.291,77	
	41	91 6 19 026905	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	4493	19/06/2024	741.680,28	556.260,21	
	42	91 6 20 007105	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	4834	19/06/2024	7.667,48	0,00	
	43	91 6 20 007106	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	4493	19/06/2024	141.511,66	28.302,33	
	44	91 6 21 021746	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	4493	19/06/2024	33.978,59	6.795,71	
	45	91 6 21 042858	03.403.405/0001-69	19/06/2024 - 15:08	4834	19/06/2024	5.634,41	0,00	

	Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	
	56	91 5 23 001404	03.403.405/0010-50	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	2.012,65	603,79	
	57	91 5 16 000406	03.403.405/0028-89	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	805,06	241,51	
	58	91 5 22 001778	03.403.405/0028-89	19/06/2024 - 15:08	3623	19/06/2024	2.012,66	603,79	
Total:							57.065.978,14	47.242.203,77	1

Dados da Capacidade de Pagamento

Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	57.065.978,14	47.242.203,77	165.497.571,13	53.432.276,99	323.238.0
Valor da entrada (s/ Redução)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descontos previstos em lei (B)	0,00	36.924.132,67	130.133.374,09	42.197.242,60	209.254.7
Utilização de créditos (C)	36.197.152,73	6.544.789,16	22.431.635,85	7.126.422,23	72.300.0
Total com reduções (A - C - B)	20.868.825,40	3.773.281,92	12.932.561,17	4.108.612,14	41.683.2

Desconto aplicado na (Capacidade de pagamento): **65,00%**

Percentual efetivo de reduções: **87,10%**

Créditos Informados

Valor passível de amortização: 79.788.296,45 **i**

Prejuízo Fiscal

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Conf
03.403.405/0001-69	25,00%	181.200.000,00	

Base de Cálculo Negativa

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Conf
03.403.405/0001-69	9,00%	300.000.000,00	

Pedido Eletrônico de Restituição

CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado
----------	-------------------	--------------------

	Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo
	0003	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0004	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0005	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0006	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0007	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0008	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0009	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0010	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0011	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0012	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0013	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0014	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0015	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0016	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0017	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0018	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0019	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0020	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0021	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39

	Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo
	0029	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0030	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0031	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0032	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0033	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0034	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0035	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0036	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0037	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0038	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0039	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0040	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0041	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0042	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0043	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0044	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0045	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0046	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0047	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39

	Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo
	0055	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0056	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0057	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0058	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0059	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0060	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0061	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0062	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0063	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0064	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0065	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0066	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0067	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0068	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0069	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0070	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0071	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0072	Prestação Básica	14,000 %	5.835.659,29	2.921.635,55	528.259,47	1.810.558,56	575.205,70	5.835.659,29
	0073	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39

	Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo
	0081	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0082	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0083	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0084	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0085	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0086	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0087	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0088	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0089	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0090	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0091	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0092	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0093	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0094	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0095	Prestação Básica	0,260 %	108.376,52	54.258,94	9.810,53	33.624,65	10.682,39	10.682,39
	0096	Prestação Básica	14,000 %	5.835.659,29	2.921.635,55	528.259,47	1.810.558,56	575.205,70	5.835.659,29
	0097	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9.449,80
	0098	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9.449,80
	0099	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9.449,80

	Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo
	0107	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9
	0108	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9
	0109	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9
	0110	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9
	0111	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9
	0112	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9
	0113	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9
	0114	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9
	0115	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9
	0116	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9
	0117	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9
	0118	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9
	0119	Prestação Básica	0,230 %	95.871,54	47.998,29	8.678,54	29.744,88	9.449,80	9
	0120	Prestação Básica	14,790 %	6.164.957,21	3.086.499,27	558.068,39	1.912.725,79	607.663,73	6.16

Ocorrências

Retornar



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: 60093638027 - MAURO MOACIR RIELLA FERNANDES | Procuradoria: QUARTA REGIAO - 0000

Início Negociações Emissão de Documento Ferramentas Sair

CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	10356024	Nome Contribuinte	GRAFITTI	Negociações:	0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDENTE DE PREVIA APROVAÇÃO DA REGIAO)
Data da Adesão:	19/06/2024 - 16:06	CPF/CNPJ Contribuinte:	83.256.248/0001-45	Modalidade:	0077 - DEMAIS DEBITOS -PJ- DADO EM QUOTA DE 10% ATE 120 MESES - REDUCAO DE JUROS
Situação:	AGUARDANDO PAGAMENTO	Principal:	10.510.849,97	Tipo de Negociação:	Acordo de Transação
Data da Situação:	19/06/2024	Multa:	1.197.720,33	Data Liquidação Neg.:	-
Quantidade de Prestações (excluindo as prestações da entrada):	120	Juros:	13.087.337,68	Data Comunicação ao Optante:	-
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	3.374.508,35	Data da Rescisão:	-
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não
		Valor Consolidado:	28.170.416,34	Impedimento da Liquidação:	Não
		Saldo Devedor sem Juros:	28.170.416,34		
		Saldo Devedor com Juros:	28.170.416,34		

Débitos

	Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	
	1	00 2 09 001382	83.256.248/0001-45	19/06/2024 - 15:58	3560	19/06/2024	4.283,68	856,73	
	2	00 6 09 004098	83.256.248/0001-45	19/06/2024 - 15:58	4493	19/06/2024	83.817,59	16.763,50	
	3	80 2 04 029931	83.256.248/0001-45	19/06/2024 - 15:58	3560	19/06/2024	9.339,94	1.867,98	
	4	80 2 04 045268	83.256.248/0001-45	19/06/2024 - 15:58	3560	19/06/2024	11.800,89	2.360,15	

	Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	
	15	91 6 14 021560	83.256.248/0001-45	19/06/2024 - 15:58	4493	19/06/2024	79.014,14	50.740,54	
	16	91 6 14 022098	83.256.248/0001-45	19/06/2024 - 15:58	1804	19/06/2024	491.507,53	254.585,26	
	17	91 6 16 002074	83.256.248/0001-45	19/06/2024 - 15:58	4493	19/06/2024	72.604,85	54.453,64	
	18	91 6 17 012835	83.256.248/0001-45	19/06/2024 - 15:58	4493	19/06/2024	4.437,51	887,49	
	19	91 7 11 003383	83.256.248/0001-45	19/06/2024 - 15:58	0810	19/06/2024	5.285,13	1.057,00	
	20	91 7 14 003984	83.256.248/0001-45	19/06/2024 - 15:58	0810	19/06/2024	273.289,91	54.657,90	
	21	91 7 14 004314	83.256.248/0001-45	19/06/2024 - 15:58	0810	19/06/2024	51.872,40	31.110,20	
	22	91 7 16 000471	83.256.248/0001-45	19/06/2024 - 15:58	0810	19/06/2024	15.762,90	11.822,18	
	23	91 7 17 003000	83.256.248/0001-45	19/06/2024 - 15:58	0810	19/06/2024	911,71	182,33	
	24	91 6 97 001671	83.256.248/0012-06	19/06/2024 - 15:58	4493	19/06/2024	57.078,53	11.415,67	
	25	91 7 97 000504	83.256.248/0012-06	19/06/2024 - 15:58	0810	19/06/2024	21.884,25	4.376,82	
	26	91 6 97 030610	83.256.248/0015-40	19/06/2024 - 15:58	5382	19/06/2024	3.140,06	0,00	
Total:							10.510.849,97	4.728.946,23	5

Dados da Capacidade de Pagamento

Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	10.510.849,97	4.728.946,23	51.831.610,97	13.414.281,33	80.485.6
Valor da entrada (s/ Redução)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descontos previstos em lei (B)	0,00	3.531.225,89	38.744.273,28	10.039.772,97	52.315.2
Utilização de créditos (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total com reduções (A - C - B)	10.510.849,97	1.197.720,33	13.087.337,68	3.374.508,35	28.170.4

Desconto aplicado na (Capacidade de pagamento): **65,00%**

Percentual efetivo de reduções:  **65,00%**

Créditos Informados

	Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo
	0005	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0006	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0007	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0008	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0009	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0010	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0011	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0012	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0013	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0014	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0015	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0016	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0017	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0018	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0019	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0020	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0021	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0022	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0023	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7

	Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo
	0031	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0032	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0033	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0034	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0035	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0036	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0037	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0038	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0039	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0040	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0041	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0042	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0043	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0044	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0045	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0046	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0047	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0048	Prestação Básica	14,000 %	3.943.858,28	1.471.518,99	167.680,84	1.832.227,27	472.431,16	3.94
	0049	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7

	Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo
	0057	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0058	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0059	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0060	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0061	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0062	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0063	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0064	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0065	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0066	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0067	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0068	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0069	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0070	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0071	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0072	Prestação Básica	14,000 %	3.943.858,28	1.471.518,99	167.680,84	1.832.227,27	472.431,16	3.94
	0073	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0074	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0075	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7

	Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo
	0083	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0084	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0085	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0086	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0087	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0088	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0089	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0090	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0091	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0092	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0093	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0094	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0095	Prestação Básica	0,260 %	73.243,08	27.328,20	3.114,07	34.027,07	8.773,72	7
	0096	Prestação Básica	14,000 %	3.943.858,28	1.471.518,99	167.680,84	1.832.227,27	472.431,16	3.94
	0097	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0098	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0099	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0100	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0101	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6

	Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo
	0109	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0110	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0111	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0112	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0113	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0114	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0115	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0116	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0117	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0118	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0119	Prestação Básica	0,230 %	64.791,95	24.174,95	2.754,75	30.100,87	7.761,36	6
	0120	Prestação Básica	14,790 %	4.166.404,57	1.554.554,70	177.142,83	1.935.617,23	499.089,78	4.16

Ocorrências

Retornar



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: 60093638027 - MAURO MOACIR RIELLA FERNANDES | Procuradoria: QUARTA REGIAO - 0000

[Início](#) [Negociações](#) [Emissão de Documento](#) [Ferramentas](#) [Sair](#)

CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	10355707	Nome Contribuinte	MAKENJI	Negociações:	0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA
Data da Adesão:	19/06/2024 - 15:40	CPF/CNPJ Contribuinte:	03.403.405/0001-69	Modalidade:	0078 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS DEMAIS- ATE 60 PRESTACOES-REDU ATE 65%-3/3 -I
Situação:	AGUARDANDO PAGAMENTO	Principal:	316.041,90	Tipo de Negociação:	Acordo de Transação
Data da Situação:	19/06/2024	Multa:	4.305,94	Data Liquidação Neg.:	-
Quantidade de Prestações (excluindo as prestações da entrada):	60	Juros:	38.684,57	Data Comunicação ao Optante:	-
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	7.449,31	Data da Rescisão:	-
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não
		Valor Consolidado:	366.481,74	Impedimento da Liquidação:	Não
		Saldo Devedor sem Juros:	366.481,74		
		Saldo Devedor com Juros:	366.481,74		

Débitos

	Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	
	1	370025423	03.514.756/0001-47	19/06/2024 - 15:31	Dívida Previdenciária	19/06/2024	32.293,09	6.458,62	
	2	370008537	03.514.756/0001-47	19/06/2024 - 15:31	Dívida Previdenciária	19/06/2024	105.601,78	21.120,36	
	3	356513734	03.514.756/0001-47	19/06/2024 - 15:31	Dívida Previdenciária	19/06/2024	388.815,05	77.762,99	
	4	370025431	03.514.756/0001-47	19/06/2024 - 15:31	Dívida Previdenciária	19/06/2024	392.989,16	78.597,83	

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total com reduções (A - C - B)	316.041,90	4.305,94	38.684,57	7.449,31	366.481,72

Desconto aplicado na (Capacidade de pagamento): **65,00%**

Percentual efetivo de reduções: ⓘ **87,97%**

Créditos Informados

Valor passível de amortização: 746.537,22 ⓘ

Prejuízo Fiscal

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado
03.403.405/0001-69	25,00%	2.800.000,00	

Base de Cálculo Negativa

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado
Nenhum registro encontrado			

Pedido Eletrônico de Restituição

CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado
Nenhum registro encontrado		

Pagamentos

Prestações

	Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor
	0001	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.832,40
	0002	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.832,40
	0003	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.832,40
	0004	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.832,40
	0005	Prestação	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.832,40

	Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo D
		Básica							
	0013	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.
	0014	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.
	0015	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.
	0016	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.
	0017	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.
	0018	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.
	0019	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.
	0020	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.
	0021	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.
	0022	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.
	0023	Prestação Básica	0,500 %	1.832,40	1.580,20	21,52	193,42	37,24	1.
	0024	Prestação Básica	14,000 %	51.307,44	44.245,86	602,83	5.415,83	1.042,90	51.
	0025	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0026	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0027	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0028	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0029	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0030	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0031	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.

	Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo D
	0038	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0039	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0040	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0041	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0042	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0043	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0044	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0045	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0046	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0047	Prestação Básica	1,000 %	3.664,81	3.160,41	43,05	386,84	74,49	3.
	0048	Prestação Básica	17,000 %	62.301,89	53.727,11	732,01	6.576,37	1.266,38	62.
	0049	Prestação Básica	1,500 %	5.497,22	4.740,62	64,58	580,26	111,73	5.
	0050	Prestação Básica	1,500 %	5.497,22	4.740,62	64,58	580,26	111,73	5.
	0051	Prestação Básica	1,500 %	5.497,22	4.740,62	64,58	580,26	111,73	5.
	0052	Prestação Básica	1,500 %	5.497,22	4.740,62	64,58	580,26	111,73	5.
	0053	Prestação Básica	1,500 %	5.497,22	4.740,62	64,58	580,26	111,73	5.
	0054	Prestação Básica	1,500 %	5.497,22	4.740,62	64,58	580,26	111,73	5.
	0055	Prestação Básica	1,500 %	5.497,22	4.740,62	64,58	580,26	111,73	5.
	0056	Prestação Básica	1,500 %	5.497,22	4.740,62	64,58	580,26	111,73	5.

[Retornar](#)

HONORARIOS - 5060485920224047200 -

1 - Principal:

- Total da condenação principal: R\$ 5.772.517,91

2. Honorários Recursais:

- R\$ 577.251,80 referentes aos 10% dos honorários recursais.

3 Juros de Mora:

- R\$ 1.904.930,91 (30 meses, 30%)

Subtotal: R\$ 8.254.700,62

4 Multa de 10%:

- R\$ 825.470,06

5 Honorários do cumprimento de sentença:

- R\$ 825.470,06

6. TOTAL: R\$ 9.905.640,74

VALORES HISTÓRICOS CONFORME PETIÇÃO ACOSTADA PELA UNIÃO EM ABRIL DE 2024

Valor após descontos (65% do total aplicáveis aos juros de mora e multa):

1 - Principal:

- Total da condenação principal: R\$ 5.772.517,91

$$6.984.746,67 / 100 = \text{R\$ } 69.847,46 \text{ (lineares)}$$

ANEXO XII

EMBARGOS À EXECUÇÃO ATIVOS - DESISTÊNCIA

Nº do processo	Data de distribuição	VARA FEDERAL	EMBARGANTE (S)
5014698-80.2015.4.04.7200	22/07/20	SCUAEF08S	MKJ IMPORTACAO & COMERCIO LTDA
5008688-83.2016.4.04.7200	03/05/20	SCUAEF13S	MARIO KENJI IRIE
5009017-95.2016.4.04.7200	06/05/20	SCUAEF03S	MARIO KENJI IRIE
5013148-11.2019.4.04.7200	04/06/20	SCUAEF03F	MKJ IMPORTACAO & COMERCIO LTDA
5013156-85.2019.4.04.7200	04/06/20	SCUAEF03F	MARIO KENJI IRIE
5010288-03.2020.4.04.7200	27/05/20	SCUAEF08S	MR GLOBAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
5020280-85.2020.4.04.7200	14/09/20	SCUAEF08S	MR GLOBAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
5034488-06.2022.4.04.7200	01/12/20	SCUAEF08S	MKJ IMPORTACAO & COMERCIO LTDA
5034559-08.2022.4.04.7200	01/12/20	SCUAEF08S	MR GLOBAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

			EMPREENDEIMENTOS LTDA e outros
5021017-54.2021.4.04.7200	19/07/2021	SCUAEF13S	MARIO KENJI IRIE e outros
5009014-43.2016.4.04.7200	06/05/2016	SCUAEF13S	MARIO KENJI IRIE
5022529-14.2017.4.04.7200	25/10/2017	SCUAEF13S	MARIO KENJI IRIE e outros
5010298-47.2020.4.04.7200	27/05/2020	SCUAEF08	M GLOBAL PARTICIPAÇÕE